



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO GOIÁS**, por meio da Escola Superior da Advocacia de Goiás (ESA/GO), e a **ASSOCIAÇÃO DE TERAPIA FAMILIAR DE GOIÁS - ATFAGO**, para a realização do projeto "Oficina de Pais".

À vista dos autos nº 202302000389263, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador Carlos Alberto França**; a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ nº 02.656.759/0001-52, doravante denominada **OAB/GO**, com endereço na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP nº 74.175-120, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. Rafael Lara Martins**; a **Escola Superior da Advocacia de Goiás – ESA/GO**, inscrita no CNPJ nº 02.656.759.0001/52, doravante denominada **ESA/GO**, com endereço na Rua 1.121, quadra 216-A, lote 04-A, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP nº 74.175-120, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. Rodrigo Lustosa Victor**; e a **ASSOCIAÇÃO DE TERAPIA FAMILIAR DE GOIÁS - ATFAGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.356.331/0001-00, doravante denominada **ATFAGO**, com sede na Av. Portugal, nº 1148, Sala C – 2501, Edifício Órion Business & Health Complex, Setor Marista Goiânia/GO, CEP 74.150-030, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. Eliane Pelles Machado Amorim**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 18/2011, da Corte Especial do TJGO, fazendo-o em observância às seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a realização do projeto “Oficina de Pais”, com o intuito de minimizar os efeitos nocivos de abordagens destrutivas de conflitos de pais diante dos filhos, somando esforços para a expansão do movimento pela conciliação, por meio de mecanismos de soluções de controvérsias, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão, com vistas a:

- I - promover a participação de membros da comissão de direito das famílias da OAB/GO;
- II - efetivar uma melhor prestação jurisdicional aos envolvidos em conflitos familiares na seara jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – Incumbe ao TJGO:

- a) divulgar o projeto nas respectivas redes e mídias sociais;
- b) disponibilizar estagiário (a) do quadro do NUPEMEC para apoio na recepção dos participantes, organização da lista de presença e fornecimento de declarações de comparecimento.

Parágrafo único - sem prejuízo do acordado retro, as oficinas em questão poderão ser realizadas em formato virtual.

II – Incumbe à ATFAGO:

- a) disponibilizar profissionais/psicólogos com perfis apropriados para as oficinas, a serem realizadas, mensalmente, na primeira segunda-feira de cada mês, das 8h às 12h, utilizando material cedido pelo CNJ;
- b) disponibilizar/organizar o programa e a agenda da oficina;
- c) prestar os serviços de cooperação em caráter gratuito e voluntário.



III – Incumbe à OAB-ESA/GO:

- a) disponibilizar, na sede da Escola, nos dias e horários designados para as oficinas, uma sala de aula com o suporte necessário ao desempenho das atividades dos profissionais da ATFAGO, permitindo o acesso destes às suas dependências, desde que devidamente identificados;
- b) permitir o acesso dos participantes às dependências da Escola, nos dias e horários designados;
- c) oferecer carteiras, equipamentos de tecnologia/informática, sinal de internet, e outros instrumentos que se fizerem necessários à realização das oficinas na localidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A presente cooperação técnica não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A vigência da presente cooperação técnica será de 60 (sessenta meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo de cooperação técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, salvo em relação ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista a qualquer dos



partícipes direito a indenização, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

A gestão do presente acordo competirá ao (à) Juiz (a) de Direito Coordenador (a) do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos deste Tribunal (NUPEMEC), designado por ato da Presidência do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

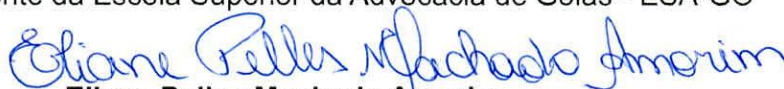
E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente instrumento.

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

Desembargador Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Rafael Lara Martins
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás

Rodrigo Lustosa Victor
Diretor-Presidente da Escola Superior da Advocacia de Goiás - ESA-GO


Eliane Pelles Machado Amorim

Presidente da Associação de Terapia Familiar de Goiás - ATFAGO





Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15, Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053
www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

CERTIDÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Esta certidão apresenta a listagem dos assinantes do documento ESA - Documentos Oficiais

CPF/CNPJ	Nome	Certificado	Certificadora	Data/hora assinatura
813.529.991-53	RODRIGO LUSTOSA VICTOR	11de2203115b19bb	AC SOLUTI v5	19/09/2023 10:40
902.907.631-34	RAFAEL LARA MARTINS	2d332203086b9e5b	AC SOLUTI v5	20/09/2023 17:20

Processo nº 202334770/2023 - ESA - Contrato
Situação: Em andamento - Último andamento: ESA - Remetido à Presidência da OAB-GO
Usuário: Vanessa Alves Costa - Data: 20/09/2023 19:40:59

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 741089160120 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202302000389263 (Evento nº 44)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 25/09/2023 às 17:12

